



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº. 2.847, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera os artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº. 2.808, de 26 de junho de 2007, que “Dispõe sobre doação de imóvel à empresa Coração Digital - Indústria e Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda., e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº. 2.808, de 26 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Após 05 (cinco) anos de efetiva atividade da empresa donatária e cumpridos os encargos referidos no artigo 2º desta Lei, cessarão todas as restrições constantes do artigo anterior, desde que a empresa continue com as atividades no Município.

§ 1º Se, porventura, a empresa donatária vier a encerrar as atividades ou transferir-se para outro Município, antes do prazo estipulado no caput deste artigo, o imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, reverterá ao doador, sem ônus, com todas as benfeitorias nele realizadas.

§ 2º Na hipótese de a donatária encerrar suas atividades ou transferir para outro Município após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o imóvel objeto de doação, reverterá ao Município, cabendo a este indenizá-la pelas benfeitorias nele realizadas.

Art. 6º O inteiro teor da Lei nº. 2.808, de 26 de junho de 2007 com as alterações desta Lei deverá ser transcrito na escritura de doação, a ser lavrada dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, correndo as despesas por conta exclusiva da donatária”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 27 de novembro de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário Municipal (Interino) de Indústria e Comércio

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras